

## **RESOLUÇÃO COMUGESAN 10/2024**

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável pelo encaminhamento das eleições do biênio 2025-2026

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998,

Com base nos Artigos 23 a 31 de seu Regimento Interno, que disciplinam os atos eleitorais do COMUGESAN;

Considerando o teor de sua 7ª Reunião Ordinária, ocorrida virtualmente em 20 de agosto de 2024.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Compor a Comissão Eleitoral para as eleições do biênio 2025-2026.

Parágrafo único – As eleições de que trata o caput deste artigo referem-se ao credenciamento e habilitação de representações da Sociedade Civil, uma vez que as do Poder Público são definidas pelo Prefeito Municipal em exercício.

**Artigo 2º:** A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por quatro membros fixos, a saber:

I – Eriane Justo Luiz Savóia, representante do Poder Público pelo Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA;

II – Rodrigo Romão, representante do Poder Público pela Gerência de Controle Ambiental do SEMASA;

III – Gláucia Bueno Quirino, representante da Sociedade Civil pela Ordem dos Advogados do Brasil – 38ª Subseção;

IV – Marta Angela Marcondes, representante da Sociedade Civil pelo Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC.

**Artigo 3º:** A Comissão Eleitoral possui as seguintes atribuições:

- I - elaborar minuta de edital do processo eleitoral, submetendo-a posteriormente à plenária para aprovação;
- II - coordenar a comunicação do processo eleitoral, traçando estratégias de divulgação aos diversos segmentos interessados;
- III - definir os procedimentos para a eleição, fazendo constar em edital;
- IV - analisar a documentação apresentada pelas entidades candidatas, deliberando por sua habilitação ou não;
- V - analisar os recursos interpostos quanto a não habilitação;
- VI - definir a data da eleição, respeitando o Regimento Interno;
- VI - realizar outras tarefas relacionadas às eleições, solicitadas pela plenária ou por ela aprovada.

**Artigo 4º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024.

Santo André, 22 de agosto de 2024

**Ajan Marques de Oliveira**  
Superintendente do Semasa  
Presidente do Comugesan